



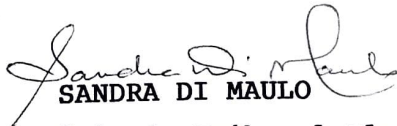
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 68/91

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o art. 18, Inciso XXI do Regimento Interno deste Tribunal, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária ao Juiz Classista FRANCISCO TABOZA VERA, com fulcro no art. 40, Inciso III, letra "a" da Constituição Federal, combinado com o art. 1º., parágrafo único, letra "d", art. 2º, Inciso III, art. 3º, Inciso I, letra "a" e art. 4º da Lei nº 6.903/81, com proventos integrais, acrescidos do adicional por tempo de serviço previsto no art. 67 da Lei nº 8.112/90, referente ao período de exercício no vocalato.

Sala de sessões, 27 de agosto de 1991.

  
SANDRA DI MAULO

Secretária do Tribunal Pleno